

COLETA DE PREÇOS Nº 014/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução do projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramentos na unidade da Rede SARAH Belo Horizonte, com fornecimento de material, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

2

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a Proposta Técnica:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **03 (três) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **22/11/2019**, em um dos seguintes endereços:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS HOSPITAL SARAH BELO HORIZONTE SETOR DE COMPRAS AV. AMAZONAS, Nº 5953, BAIRRO: GAMELEIRA, BELO HORIZONTE – MG. CEP: 30.510-000.	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS HOSPITAL SARAH FORTALEZA SETOR DE COMPRAS AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 – PASSARÉ - FORTALEZA – CE. CEP 60.861-634.
--	---

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 Comprovação técnico-operacional – dois (02) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, com quantitativo mínimo de área construída de 5000,00 m² (cinco mil metros quadrados). A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

7.11.2 Comprovação que os profissionais responsáveis por realizar qualquer intervenção elétrica nas dependências do Hospital Sarah possuem treinamento atualizado da NR-10.

7.11.3 Comprovação que possui Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil no seu quadro permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

7.11.4 Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de responsável técnico, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com habilitação para execução das atividades compatíveis com a instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramentos.

7.11.4.1 A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do contrato social em que

conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

7.11.5 A Proponente deverá juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no CREA ou CAU, bem como preencher os Quadros 01, 02, 03 e 04, constantes do Anexo III do Termo de Referência.

7.11.6 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 3

9.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH BELO HORIZONTE
AV. AMAZONAS, Nº 5953, BAIRRO: GAMELEIRA,
BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30.510-000.

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: xavier@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexo a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste

Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2019.


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yawel

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL *:		
NOME FANTASIA (se houver) :		
ENDEREÇO *:		
BAIRRO *:		
CEP *:		
CIDADE/ESTADO *:		
CNPJ/CPF *:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	DADOS FISCAIS (Tributação) * ☐ ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples ☐ ME/EPP – <u>Optante</u> pelo Simples ☐ Substituição Tributária/Regime Especial	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :		

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

E-MAIL :

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)

A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: ☐ Crédito em conta corrente
☐ Boleto Bancário

☐ Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

Nº e Nome do Banco:
Nº da agência:
Conta Corrente:
Local:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ

(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE

(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

- () Fabricante
() Distribuidor
() Atacadista
() Representante Comercial
() Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

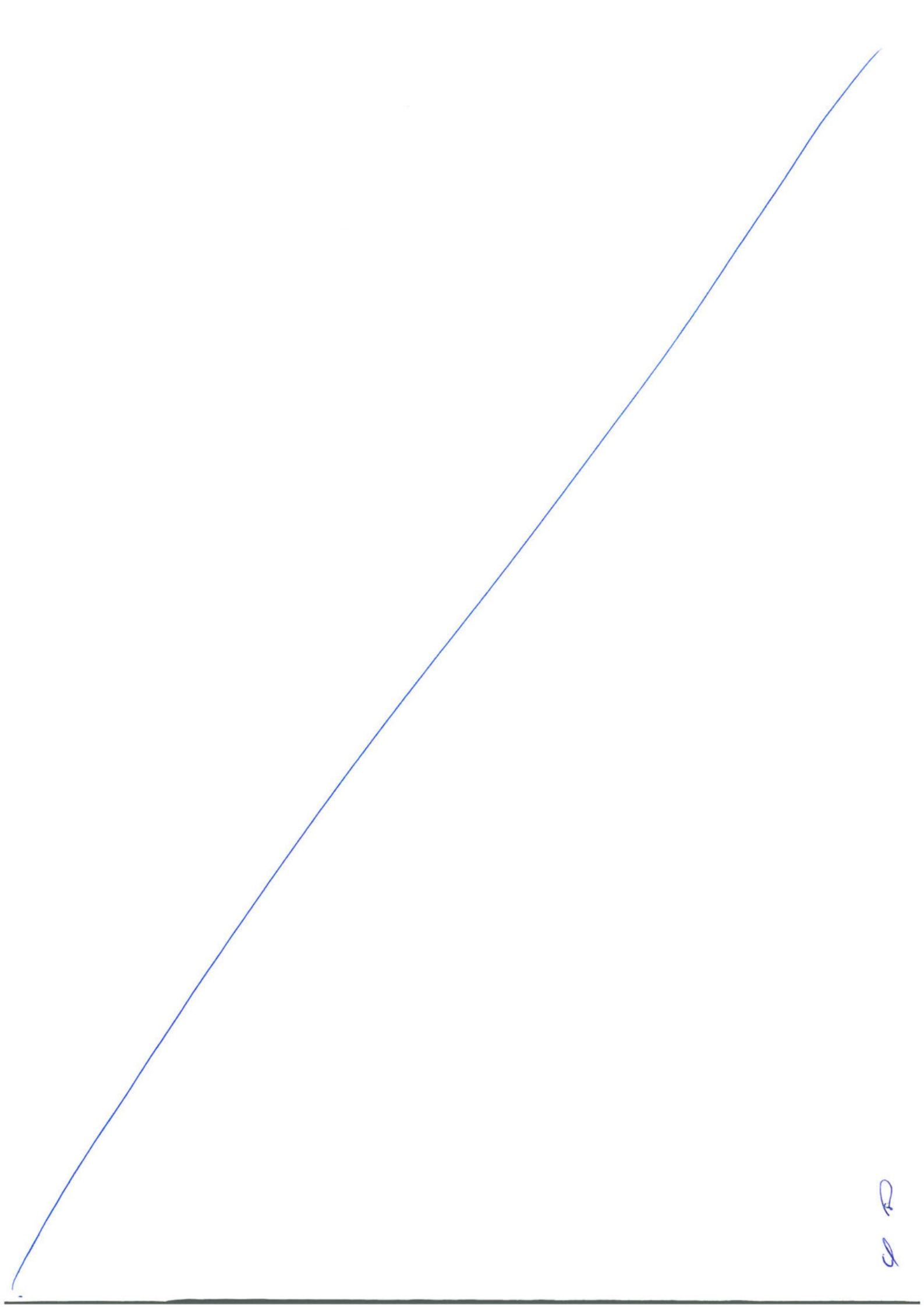
CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

ANEXO II

R
D



TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TÉCNICAS
6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E PRAZOS
7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
8. DA VISTORIA TÉCNICA
9. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
10. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA
12. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES
13. DOS CRITÉRIOS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA
14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
15. DA SEGURANÇA DO TRABALHO
16. DA GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS EMPREGADOS
17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DOS ANEXOS

R
d
Z

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA-MG, para execução do serviço referente ao projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramentos na unidade da Rede Sarah de Belo Horizonte, com fornecimento de material.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente termo de referência tem como objetivo apresentar elementos necessários e suficientes à contratação de empresa para a instalação da infraestrutura de segurança de para-raios e correlatos, SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramentos, na unidade da Rede Sarah em Belo Horizonte. A unidade se localiza na Avenida Amazonas, nº 5953, bairro Gameleira, CEP: 30.510-000, e esta execução de projeto é justificado pela necessidade de proteção das edificações referidas, dos seus usuários e equipamentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A listagem dos serviços para a execução do projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e aterramento, contemplando os subsistemas aparentes de captação, descidas, equalização de potenciais e eletrodos de aterramento, a ser executado pela CONTRATADA será:

- Conhecer e se inteirar das instalações a serem executadas;
- Realizar as instalações de todos os requisitos do projeto já elaborado;
- Atualização de projeto (As Built);
- Laudo técnico de conformidade do SPDA.

3.2 - Os documentos/Arquivos no formato .dwg e .pdf a serem disponibilizados pela CONTRATANTE para os serviços serão – Anexo I:

- SPDA H.Sarah 28-02-19
- Planilha Quantidades - Hospital Sarah 28-02-2019
- Projetos Arquitetônicos - PA-01 a PA-11

3.3 - Caso a CONTRATADA necessite de outros documentos ou projetos, ficará a cargo do setor de manutenção do Hospital Sarah avaliar a disponibilidade e autorizar a utilização dos mesmos.

3.4 - O fornecimento do material do SPDA a ser aplicado nas instalações ficará a cargo da CONTRATADA, conforme apresentado na Lista de Material em Anexo I, além de materiais que por ventura sejam necessários em pequenas alterações do projetos percebidos durante a execução da obra. Os materiais

2

devem ser de qualidade assegurada, de marcas conhecidas no mercado nacional. Materiais de qualidade duvidosa não serão aceitos e serão recusados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Deverá ser realizado os seguintes serviços, de acordo com sua discriminação:

4.2 - Conhecer e se inteirar das instalações a serem executadas:

a) Análise e/ou estudo do projeto de SPDA elaborado e disponibilizado em anexo e outros que sejam necessários (projetos, memoriais, relatórios, etc.) para elaboração de cronograma das atividades, em concomitância com o setor de manutenção e demais setores do Hospital;

b) Conferência da lista de material elaborada e disponibilizada em anexo para a execução do projeto;

c) A **CONTRATADA** deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a **CONTRATADA**.

d) A **CONTRATADA** manterá todo o seu pessoal devidamente uniformizado (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos de segurança necessários). O nome da **CONTRATADA** deverá aparecer de forma clara e legível nos uniformes para possibilitar a identificação imediata do trabalhador.

4.3 - Realizar as instalações de todos os requisitos do projeto:

a) Execução dos detalhes típicos de montagem, do projeto, e instalação dos equipamentos, componentes e materiais;

b) Escavações para passagem dos cabos de equipotencialização, malhas e hastes de aterramento, bem como o fechamento dos buracos ou valas que forem feitos nos moldes da arquitetura existente;

c) Quebras de paredes, vigas, cintas e pilares para as conexões dos subsistemas de captação, descidas ou aterramentos, sempre que necessário, bem como o fechamento e acabamento das intervenções;

d) Fixações e conexões com solda exotérmica ou parafuso de todos os pontos, conforme requeridos no projeto;

e) Instalação das caixas unificadoras de potencial, conforme requerido no projeto;

4.4 - Atualização de projeto (As Built):

a) Após realização de todo o trabalho, de adequação do SPDA, deverá ser feita a atualização do projeto em conformidade com o que realmente foi feito no campo (As Built);

P
D
Z

4.5 - Laudo técnico de conformidade do SPDA:

a) Relatório técnico com medições do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), indicando todos os trabalhos executados e as conclusões sobre o novo sistema;

b) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao CREA-MG relativo ao escopo deste Termo de Referência, com recolhimento das taxas por cargo da CONTRATADA.

4.5.5 Orientações sobre o Projeto Executivo do SPDA

- a) A **CONTRATANTE** fornecerá o projeto executivo da instalação do SPDA, cabendo à **CONTRATADA** a análise do projeto executivo a partir das plantas do projeto fornecidas pela **CONTRATANTE**:
- b) O projeto citado acima será fornecido pela **CONTRATANTE**, em arquivo digital, cabendo à **CONTRATADA** as cópias necessárias.
- c) Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela **CONTRATANTE** para a execução da obra.
- d) Do resultado desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes da assinatura do contrato de construção, deverá a **CONTRATADA** dar imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra, sob pena de assumir a responsabilidade e os ônus decorrentes.
- e) Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.
- f) Em caso de divergência entre as Especificações Técnicas e os desenhos, deverá ser consultada a Fiscalização para dirimir quaisquer dúvidas.
- g) Não poderá ser introduzida qualquer modificação no projeto e especificações fornecidos. As alterações que porventura forem necessárias somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**. Neste caso a **CONTRATADA** se compromete a elaborar o "COMO CONSTRUÍDO" ("AS BUILT").
- h) Cabe à **CONTRATADA** estudar e analisar, detalhadamente, as especificações apresentadas, assumindo a responsabilidade pela viabilidade técnica das mesmas.
- i) Quaisquer alterações das especificações originais deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes de sua execução, para obtenção de sua aprovação, sem a qual nenhuma modificação poderá ser realizada.
- j) As despesas e encaminhamentos para a elaboração de projetos tais como aquelas decorrentes de obtenção de licenças prévias ou definitivas; de aprovação, obtenção de visto ou regularização de projetos em órgãos examinados e autenticados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Encaminhamentos de documentação, solicitação de autorização e acompanhamento dos processos

R
D
Z

dos serviços, como o corte de árvores, junto aos órgãos públicos também serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro dos serviços, permanentemente, cópias dos projetos e diário dos serviços à disposição da **FISCALIZAÇÃO**.

- k) Quaisquer despesas para a elaboração de projetos tais como aquelas decorrentes de obtenção de licenças prévias ou definitivas; de aprovação, obtenção de visto ou regularização de projetos em órgãos examinados e autenticados pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras, permanentemente, cópias dos projetos à disposição da **FISCALIZAÇÃO**.

4.5.6 Canteiro de obras

- a) A **CONTRATANTE** disponibilizará o local para armazenamento do material e estabelecimento do canteiro de obras da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá conservar o canteiro de obras sempre limpo e organizado, sendo isto verificado periodicamente pela **FISCALIZAÇÃO** da obra. O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.
- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. A **CONTRATANTE** indicará o local onde poderão ser armazenados os materiais, ferramentas e equipamentos, que serão todos fornecidos pela **CONTRATADA**.
- c) Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade. Não serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.
- d) A **FISCALIZAÇÃO** determinará à **CONTRATADA** a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.
- e) O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5.7 Emprego de materiais no SPDA

- a) Todos os materiais necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA**.
- b) Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.
- c) A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.
- 

- d) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.5.8 Condições de similaridade do material

- a) Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO**, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.
- b) A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras, **Anexo VI**.
- c) A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- d) As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da **CONTRATADA**. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a **CONTRATADA** apresentará uma proposta de substituição para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, ou esta indicará o seu substituto.

5. DAS NORMAS

- a) As normas a serem embasadas serão as descritas abaixo, não se limitando somente a elas, bem como: Regulamento de Compras e Contratações da APS, publicado no DOU em 22/11/2018, Edição 224, Seção 3, página 221.
- b) Recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

5.1. DAS NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S

5.1.1 - A prestação dos serviços estará obrigatoriamente condicionada às versões vigentes das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), destacando-se as seguintes:

- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- e) NR-35: Trabalho em Altura;

5.2. DAS NORMAS TÉCNICAS – NBR'S / ABNT / ISO

R
D
Z

5.2.1 - A prestação dos serviços estará obrigatoriamente condicionada às versões vigentes das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se as seguintes:

- a) ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 5419 Proteção contra descargas atmosféricas;
- c) ABNT NBR 7117 Medição da resistividade e determinação da estratificação do solo;
- d) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
- e) Resolução do CONFEA nº 250 de 16 de dezembro de 1977 (Placas de Obra)
- f) DECISÃO NORMATIVA Nº 070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001 (Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos referentes aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios);
- g) Orientações do Corpo de Bombeiros.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E PRAZOS

6.1 - A partir da assinatura do contrato ou pedido de compra, a empresa CONTRATADA terá sete (7) dias úteis para realizar a análise e/ou estudo das atividades a serem realizadas no Hospital Sarah e apresentação do cronograma das atividades para ser aprovado pela equipe de Manutenção, do Hospital Sarah, que acordará com os setores das intervenções, quando necessário.

6.2 - O cronograma de atividades, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo Hospital Sarah, deverá ser realizado de forma que todas as intervenções sejam concluídas em no máximo 90 dias corridos indicando a data de início e a data de término. Salientamos que não será permitido a CONTRATADA realizar atividades em altura ou sobre o telhado em incidência de chuva. Além disso, a mesma deverá prever os dispostos nos itens 18.20 e 18.21.

6.3 - Após concluída todas as atividades em campo a CONTRATADA terá 10 dias corridos para a atualização dos projetos e entrega, tanto dos projetos como do Laudo Técnico com Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das instalações do Hospital Sarah.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os produtos finais objeto deste Termo de Referência serão entregues no Setor de Manutenção da APS, localizado na Avenida Amazonas 5953, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.510-000.

7.2 - Estes deverão ser entregues em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 17h, no endereço indicado acima.

7.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

R
O
L

8.1 - Faz-se necessário que a empresa a ser CONTRATADA realize a VISITA TÉCNICA para dirimir eventuais dúvidas para a prestação dos serviços e apresentar declaração que visitou o local dos serviços e que tem pleno conhecimento das dificuldades para a realização dos serviços, conforme modelo de declaração de vistoria em anexo. A visita técnica deverá ser agendada com o Eng. Luiz Fernando, tel.(31) 3379-2921 ou pelo e-mail luizfreitas@sarah.br.

8.2 - A função da Visita Técnica é fornecer aos participantes, antes da elaboração de sua proposta de preços, o conhecimento real das condições do local onde será executado o objeto a ser contratado.

8.3 - Caso a empresa proponente opte por não realizar a Visita Técnica, há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da empresa proponente de que possui pleno conhecimento do objeto.

8.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório e, a Empresa deverá emitir Declaração de Desistência de Vistoria Técnica (Em anexo), onde assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará o mesmo para qualquer questionamento futuro que enseje avenças técnicas ou financeiras, isentando a Contratante de qualquer reclamação e/ou reivindicação.

9. FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 - Os serviços completados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO.

9.2 - Os pagamentos serão feitos nos percentuais descritos abaixo:

- 10% após a entrega do todo material a ser utilizado na obra, descrito na lista de materiais, com apresentação de nota fiscal de fornecimento.
- 15% após conclusão das instalações do sistema superior de captação;
- 15% após conclusão das instalações do sistema de proteção no Bloco A;
- 15% após conclusão das instalações do sistema de proteção no Bloco B;
- 15% após conclusão das instalações do sistema de proteção no Bloco C;
- 20% após conclusão das instalações do sistema de proteção nos jardins e vias de acesso;
- 10% após entrega de todos os projetos e demais documentos cabíveis, incluindo As Built e Laudo técnico de conformidade do SPDA.

9.3 - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza. O pagamento devido à empresa será efetuado em depósito em conta corrente do favorecido, em real (R\$), devendo constar no faturamento, obrigatoriamente, o nº do PC (Pedido de Compra) e mês de competência,

R
Q
2

de acordo com o estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável.

9.4 - As medições serão realizadas uma vez ao mês e o pagamento será realizado 28 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 - Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços.

10.1.2 - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

10.1.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no processo de contratação.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

10.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.6 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.

10.1.7 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

10.2.2 - A CONTRATADA deverá previamente registrar os serviços no CREA-MG, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, no prazo máximo de 10 dias após a contratação da CONTRATADA.

10.2.3 - A CONTRATADA deverá previamente designar o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução dos mesmos), o qual deverá recair em profissional habilitado devidamente registrado no CREA-MG.

10.2.4 - Participar de reuniões técnicas a serem realizadas na unidade da Rede Sarah em Belo Horizonte, quantas forem necessárias, previamente agendadas e acordadas entre as partes, no período da contratação até a entrega final dos projetos atualizados.

10.2.5 - A CONTRATADA deverá utilizar os conceitos de boas práticas de gerenciamento de projeto e deverá elaborar uma EAP (Estrutura Analítica do Projeto), contemplando as diversas etapas e atividades para realização do objeto deste Termo de Referência. Esta EAP deverá ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato para avaliação da CONTRATANTE.

R
D
Z

10.2.6 - A CONTRATADA deverá apresentar cronograma das etapas e atividades apresentadas na EAP, contemplando os marcos, sequenciamento e prazos de cada datividades. Este Cronograma final deverá ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato para avaliação da CONTRATANTE.

10.2.7 - A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Status a cada 15 (quinze) dias, apresentando no mínimo os seguintes itens atualizados: cronograma atualizado, principais realizações, problemas em aberto, próximas ações do projeto, relatório fotográfico.

10.2.8 - Efetuar as correções de falhas nos desenhos técnicos e especificações, encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para a Rede Sarah, mesmo após aceitação do serviço pela Rede Sarah, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da abertura do chamado.

10.2.9 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

10.2.10 - Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras não serão admitidas.

10.2.11 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para a avaliação da sua pertinência ou não pelo fiscal.

10.2.12 - A CONTRATADA ficará obrigada a empregar na execução dos serviços, funcionários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

10.2.13 - A CONTRATADA deverá realizar o aterro dos locais escavados com camadas de areia com no máximo 20 cm devidamente umidificada para a ideal compactação. Após o aterro e a compactação, deverá ser recomposto o piso intertravado e, se necessário, a substituição de pisos danificados. O piso deverá ficar nivelado com a via existente, da mesma maneira que estava antes da intervenção.

10.2.14 - A CONTRATADA deverá fornecer os moldes e cartuchos e realizar a correta aplicação das soldas.

10.2.15 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de identificação de exercício profissional em obras, conforme conteúdo disposto na Resolução do CONFEA de nº 250 de 16 de dezembro de 1977, com área mínima de 1,00m².

10.2.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.17 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

[Handwritten signature]

10.2.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

10.2.21 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.2.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.23 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.24 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.26 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.28 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.2.30 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Handwritten signature and initials in blue ink.

11.1 - Comprovação técnico-operacional – dois (02) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, com quantitativo mínimo de área construída de 5000,00 m² (cinco mil metros quadrados). A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

11.2 - Os profissionais responsáveis por realizar qualquer intervenção elétrica nas dependências do Hospital Sarah deverão possuir treinamento atualizado da NR-10;

11.3 Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil no quadro permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

11.4 Comprovação de a Empresa possuir em seu quadro de pessoal, na qualidade de responsável técnico, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com habilitação para execução das atividades compatíveis com a instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramentos.

11.5 A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

11.6 A Proponente deverá juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no CREA ou CAU, bem como preencher os Quadros 01, 02, 03 e 04, Anexo III deste Termo

11.7 No decorrer da execução contratual, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

11.8 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.9 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

R
D
R

12.1 - A fiscalização operacional do contrato e atesto dos serviços será de responsabilidade da Área de Manutenção da Rede Sarah em Belo Horizonte, e a fiscalização administrativa, fiscal e financeira do contrato ficarão a cargo da Gerência Administrativa do Sarah de Belo Horizonte.

12.2 - Segue abaixo rol das atribuições do fiscal do contrato:

12.2.1 - Solicitar a contratação de serviço, definir o escopo do serviço e participar do processo de seleção e contratação do fornecedor;

12.2.2 - Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços, quando aplicável;

12.2.3 - Garantir que todos os empregados do fornecedor iniciem seus trabalhos somente após integração com a área responsável da APS - SESMT;

12.2.4 - Acompanhar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas e anexos do contrato, assim como orientar os responsáveis dos fornecedores quanto às diretrizes, políticas e procedimentos da APS;

12.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que estão sob sua responsabilidade;

12.2.6 - Garantir a emissão e aprovação dos serviços conforme negociado em cada Contrato, assim como acompanhar o registro da nota fiscal no sistema de informações da APS;

12.2.7 - Avaliar o desempenho do fornecedor, quando aplicável;

Garantir que todo terceiro que acesse as instalações esteja devidamente liberado pela Área de Segurança da APS.

12.2.8 - Formalizar a justificativa junto à Área de Gestão de Contratos da APS quanto ao interesse na prorrogação de prazo ou alterações no escopo do contrato.

12.12 - As questões porventura decorrentes deste instrumento serão resolvidas no foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13 - As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

13.1 - Os valores referentes ao deslocamento do profissional da CONTRATADA, ficarão a cargo da própria CONTRATADA, não cabendo reembolso por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma será a alimentação os profissionais da CONTRATADA.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

R
d
Z

14.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas Especificações Técnicas e demais documentos fornecidos, bem como por possíveis danos causados às instalações da Unidade da Rede SARAH de Belo Horizonte decorrentes da realização dos ditos serviços.

14.5 Com relação ao disposto no art. 618, do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (uma) cópia da nota fiscal e respectivo certificado de garantia. O prazo prescricional para ajuizar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, conforme artigo 205, do Código Civil Brasileiro.

14.6 Durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.

14.7 Durante o prazo de 1 (um) ano, a contar desta data do recebimento, nos termos do art. 445, do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados por uso indevido.

15. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A **CONTRATADA** deverá observar as Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**, conforme **Anexo V**.

15.2 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, e a NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

15.3 Deverão ser cumpridas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em particular a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

15.4 Caso a **CONTRATADA** possua 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- b) Projeto de execução de proteções coletivas;

R
2

- c) Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- d) Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

16. DA GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS EMPREGADOS

16.1 A garantia mínima contra defeitos de fabricação exigida para os equipamentos fornecidos é de 3 (três) anos, contados a partir da data de aceitação do serviço de execução deste projeto. Caso o período de garantia do fabricante seja menor que o estipulado, a **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelo período restante com a garantia estendida.

16.2 O controle dos equipamentos em garantia será feito pelo número de identificação do fabricante (serial number).

16.3 A troca de um equipamento defeituoso não extingue o serviço de garantia do mesmo. Nesse caso, a garantia do novo equipamento encerrar-se-á no mesmo período dos demais.

16.4 O período de garantia previsto neste projeto é aditivo aos previstos legalmente. A **CONTRATADA** deve comprometer-se a realizar a troca de equipamentos com defeitos de fabricação caso a fabricante não possua representante com tal função sediada em Belo Horizonte/MG.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

17.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- b) A **CONTRATADA** deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.
- c) Com relação aos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, a **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou

R
D
Z

reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada. É proibido, à CONTRATADA, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.

17.3 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Na proposta apresentada pelas empresas, deverá constar o valor total, já considerando o repouso semanal remunerado e todos os encargos sociais, e ainda os percentuais a serem acrescentados para as situações de trabalhos realizados no regime de hora extra, em horário noturno, sábados, domingos e feriados.

18.2 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes, de crachá de identificação e de equipamentos de proteção individual para os seus empregados.

18.3 - Faz-se necessário e imprescindível que a empresa a ser CONTRATADA realize a VISITA TÉCNICA para dirimir eventuais dúvidas para a prestação dos serviços e apresentar declaração que visitou o local dos serviços e que tem pleno conhecimento das dificuldades para a realização dos serviços, conforme modelo de declaração de vistoria em anexo. A visita técnica deverá ser agendada com o Eng. Luiz Fernando, tel.(31) 3379-2921 ou pelo e-mail luizfreitas@sarah.br.

18.4 - Poderão participar deste processo de seleção, as empresas do ramo legalmente constituídas, que apresentem junto com a proposta comercial os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição do CNPJ (Ministério da Fazenda);
- b) Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa;
- c) Cartão de inscrição municipal ou estadual para prestação de serviços;
- d) Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração da realização da visita técnica, conforme modelo Anexo neste Termo de

Referência;

R
D
Z

g) Ficha de informações Cadastrais, fornecida pela Rede Sarah, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa;

h) Apresentar Certidão de Registro e Quitação - CRQ da empresa, junto ao CREA.

i) Apresentar atestado de capacidade técnica em no mínimo 02 (duas) obras similares, conforme descrito nos itens 4 e 11.1 deste Termo de Referência.

18.5 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas dos seus funcionários, tais quais: salários, horas extras, refeições, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários da equipe. As refeições da equipe da CONTRATADA poderão ser realizadas no refeitório do hospital Sarah Belo Horizonte, sendo o seu custo ressarcido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA por meio de desconto no pagamento mensal das faturas emitidas pela CONTRATADA, cujos valores deverão ser consultado com o setor de compras após a contratação. Não será permitida a utilização de marmitas do tipo "quentinha" no ambiente do hospital.

18.6 - Todos os custos e encargos deverão estar incluídos no preço total, constantes da proposta da CONTRATADA, não cabendo sob nenhuma hipótese custos adicionais ao Contrato.

18.7 - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, tomando-se como base a data do recebimento da mesma;

18.8 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que venha a causar a unidade da Rede Sarah em Belo Horizonte, e/ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços determinados no presente Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

18.9 - A CONTRATADA deverá declarar, em campo próprio da proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

18.10 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.11 - Os serviços deverão ser realizados de maneira a não interferir no funcionamento e rotinas da unidade da Rede Sarah de Belo Horizonte.

18.12 - Todo e qualquer dado fornecido pelo Hospital Sarah a empresa CONTRATADA serão confidenciais e sigilosos e nenhuma publicação ou divulgação será permitida sem prévia autorização por escrito da Rede Sarah;

18.13 - A empresa CONTRATADA deverá prever em seu orçamento caso haja a necessidade de se elaborar projetos para a execução dos serviços desse termo que porventura a Rede Sarah não possua, devendo citar quais são estes projetos no momento da elaboração da proposta;

R
d
Z

18.14 - Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em consonância com a equipe de manutenção a fim de se executar corretamente o serviço, não prejudicar o natural funcionamento da unidade Sarah Belo Horizonte e evitar possíveis acidentes.

18.15 - Toda documentação (projeto, relatório, memorial, lista de materiais, etc.) solicitado neste Termo de Referência à CONTRATADA será de propriedade do Hospital Sarah, o que não isenta os responsáveis das elaborações as responsabilidades técnicas;

18.16 - Toda documentação (projeto, relatório, memorial, lista de materiais, etc.) deverá ser confeccionado no idioma português, tanto os arquivos virtuais, quanto os físicos:

a) Os arquivos virtuais nas seguintes extensões .dwg, .docx, .xlsx editáveis e .pdf deverão ser entregues via CD e e-mail;

b) Também deverão ser entregue os arquivos físicos em 02 vias de cada em folhas nos formatos A0, A1, A2, A3 e A4 conforme a norma ABNT;

18.17 - A arquitetura do Hospital Sarah deverá ser levada em consideração, ou seja, a CONTRATANTE deverá preservar o arranjo físico das instalações do Hospital, item excluído quando das obrigatoriedades para adequações às normas;

18.18 - A empresa CONTRATADA deverá munir seus funcionários de ferramentas individuais, necessários à realização de todos os serviços previstos. Os equipamentos para medição de grandezas elétricas correlacionadas a este termo deverão apresentar certificado de calibração com data menor que um ano e entregue fotocópias dos certificados ao Hospital Sarah

18.19 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI's, obedecendo às normas e orientações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), do Hospital Sarah de Belo Horizonte.

18.20 - Todos os serviços que gerem altos níveis de ruídos e intervenções de vias de acesso deverão ser realizados conforme orientação e permissão da equipe de manutenção do Hospital Sarah, podendo, em alguns casos, exclusivamente nos finais de semanas;

18.21 - Caso seja necessário, todo o serviço de desligamento da rede de energia deverá ser feito nos finais de semana e previamente combinado com a equipe de manutenção, de forma a não haver descontinuidades na alimentação de energia para o Hospital;

18.22 - Este termo de referência prevalecerá sobre demais propostas técnicas ou comerciais em caso de dúvidas ou questões conflituosas.

18.23 - É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer propaganda ou referência comercial ao contrato a ser firmado, inclusive utilização de letreiro, estampa, cartaz, folders, adesivos e outros congêneres.

19. DOS ANEXOS

19.1 Anexo I - Lista de materiais;

19.2 Anexo II – Projeto Executivo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Planilha Quantidades - Hospital Sarah 28-02-2019; e Projetos Arquitetônicos - PA-01 a PA-11;

19.3 Anexo III - Quadros 01, 02, 03 e 04:

- a) Quadro 01 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO EDITAL
- b) Quadro 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DO EDITAL
- c) Quadro 03 - RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL
- d) Quadro 04 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

19.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica Dispensa de vistoria

19.5 Anexo V – Diretrizes da Segurança do Trabalho da CONTRATANTE

19.6 Anexo VI - Diário de obra.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Louis Charles Antonin Brioude
Engenheiro Civil – mat. 400885
Liderança da Manutenção Predial
Rede Sarah – Unidade BHZ

R
w

2

ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS

	FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1		Cabo de core nú maciço encordado 7 fios 50mm ²	metro	630
2		Cabo de core nú maciço encordado 7 fios 35mm ²	metro	100
3		Cabo de core nú maciço encordado 7 fios 16mm ²	metro	420
4		Barra chata em alumínio 7/8" x 1/8" x 3m	peça	52
5		Barra chata em alumínio 3/4" x 1/4" x 3m	peça	50
6		Haste de aterramento alta camada 5/8" 2,40 metros copperweld	peça	13
7		Caixa de inspeção em pvc 300x300x400mm (lxcxp)	peça	13

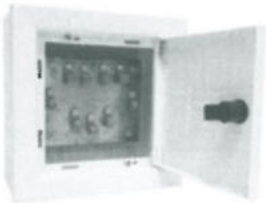
R
D
Z

8		Tampa para caixa de inspeção em pvc 300mm com capacidade para 15 toneladas	peça	13
9		Minicaptor (terminal aéreo) em aço gf horizontal 01 metro	peça	12
10		Grampo para barra, aço maleável galvanizado, 3/8"	peça	50
11		Grampo estanhado aterramento para cerca	peça	30
12		Terminal de pressão 50mm ²	peça	40
13		Conector Estrutural	peça	4
14		Terminal compressão estanhado 16mm	peça	110

R
d
Z

15		Terminal compressão estanhado 35mm	peça	40
16		Parafuso Sextavado galvanizado 1/4 X 1.1/4	peça	100
17		Parafuso auto atarraxante cabeça panela 4,0x50mm	peça	150
18		Bucha de nylon fixação S-08	peça	150
19		Arruela lisa galvanizada 1/4"	peça	150
20		Arruela de pressão galvanizada 1/4"	peça	150
21		Porca galvanizada 1/4"	peça	150

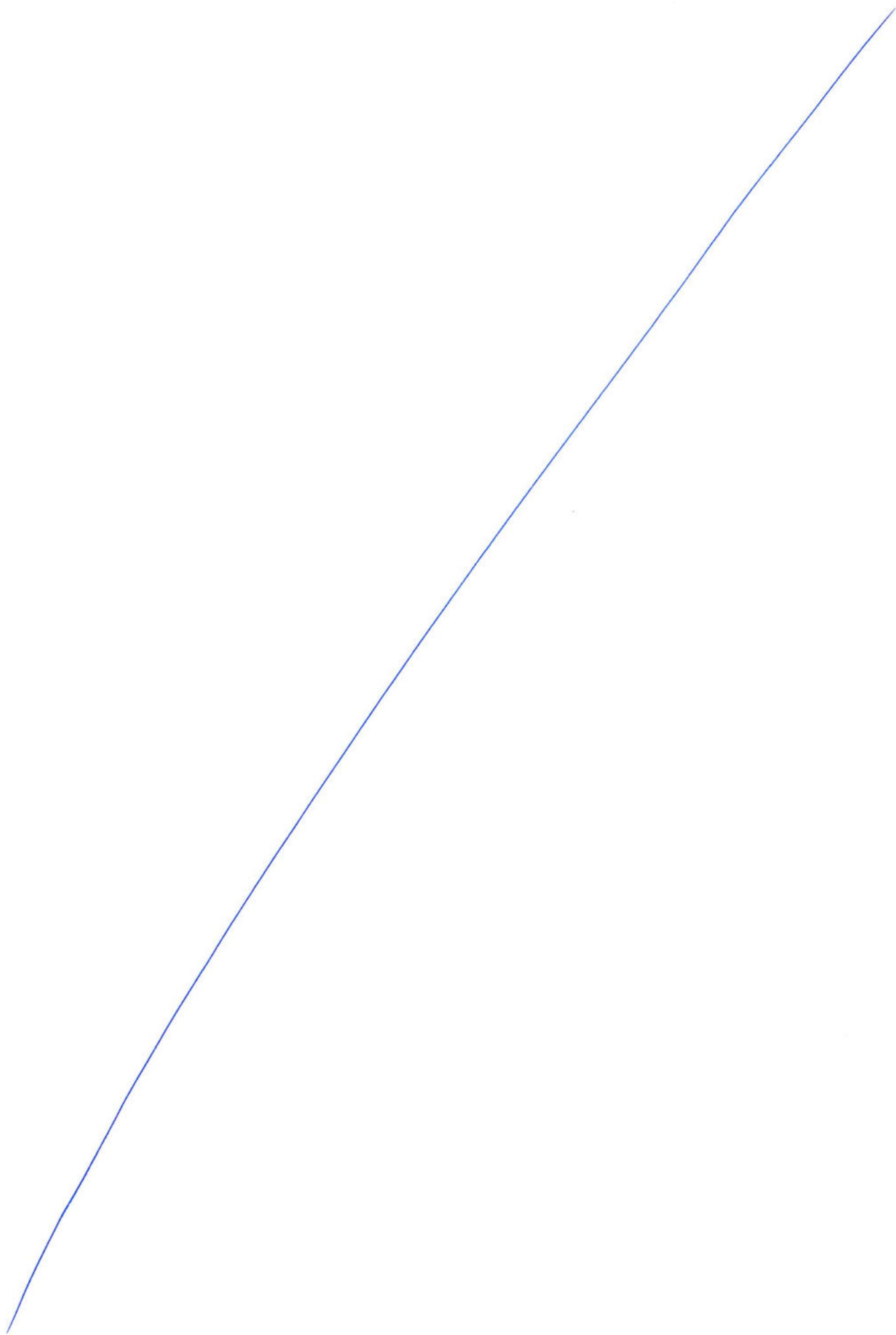
P
P
Z

22		Quadro metálico com barra de equipotencialização com 12 terminais de ligação	peça	7
23		Dose de pó exotérmico em embalagem aluminada, acompanhado de um disco de retenção e um palito para ignição 65g.	peça	30
Lista de material sujeita a modificação nos itens e nas quantidades caso haja alterações e desvios registrados durante a execução dos projetos, em virtude de circunstâncias adversas, as quais não estejam representadas nos projetos ou não foram passíveis de previsão durante a elaboração dos mesmos.				

2

R

4



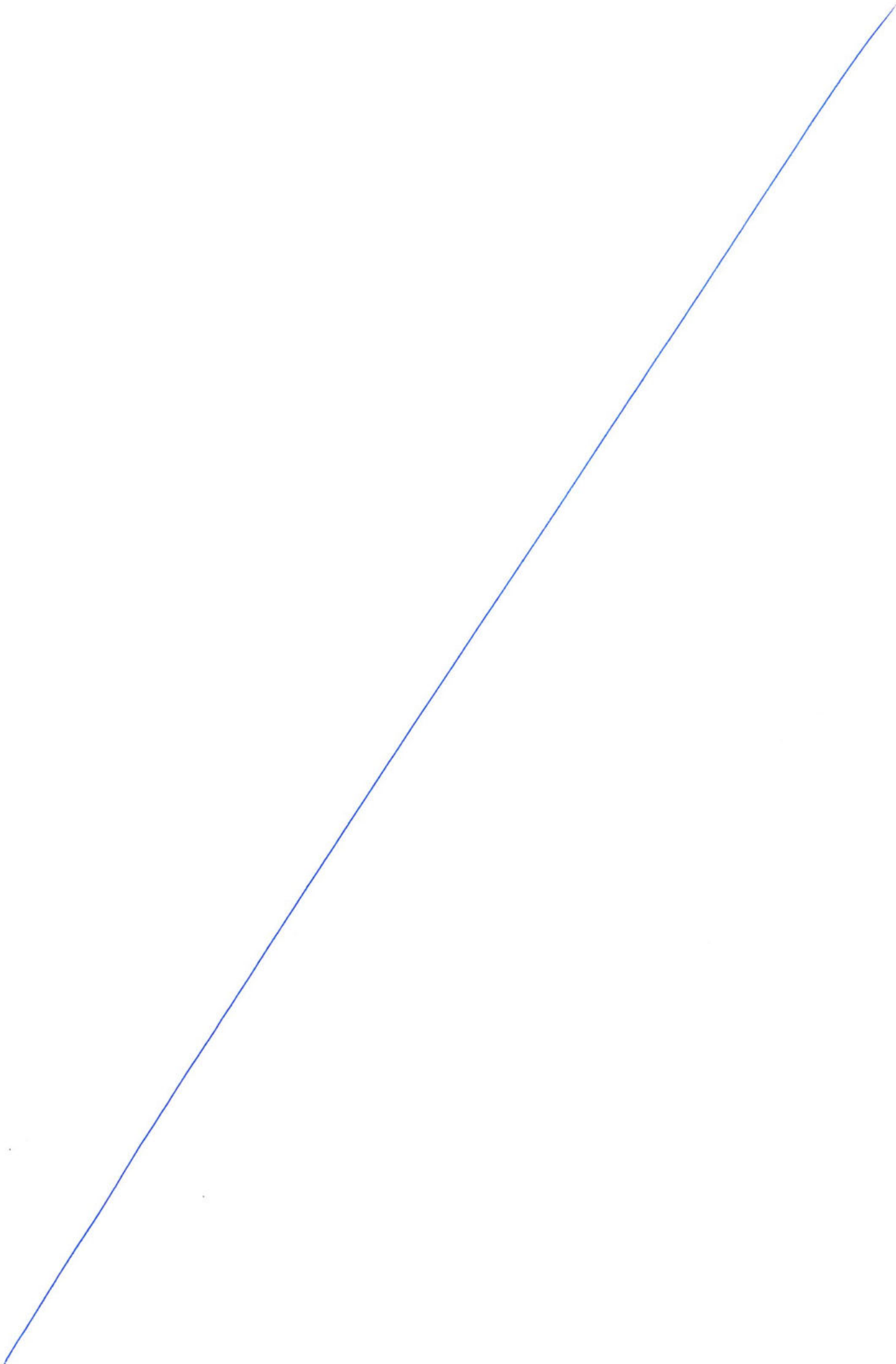
25

QUADRO MODELO

27

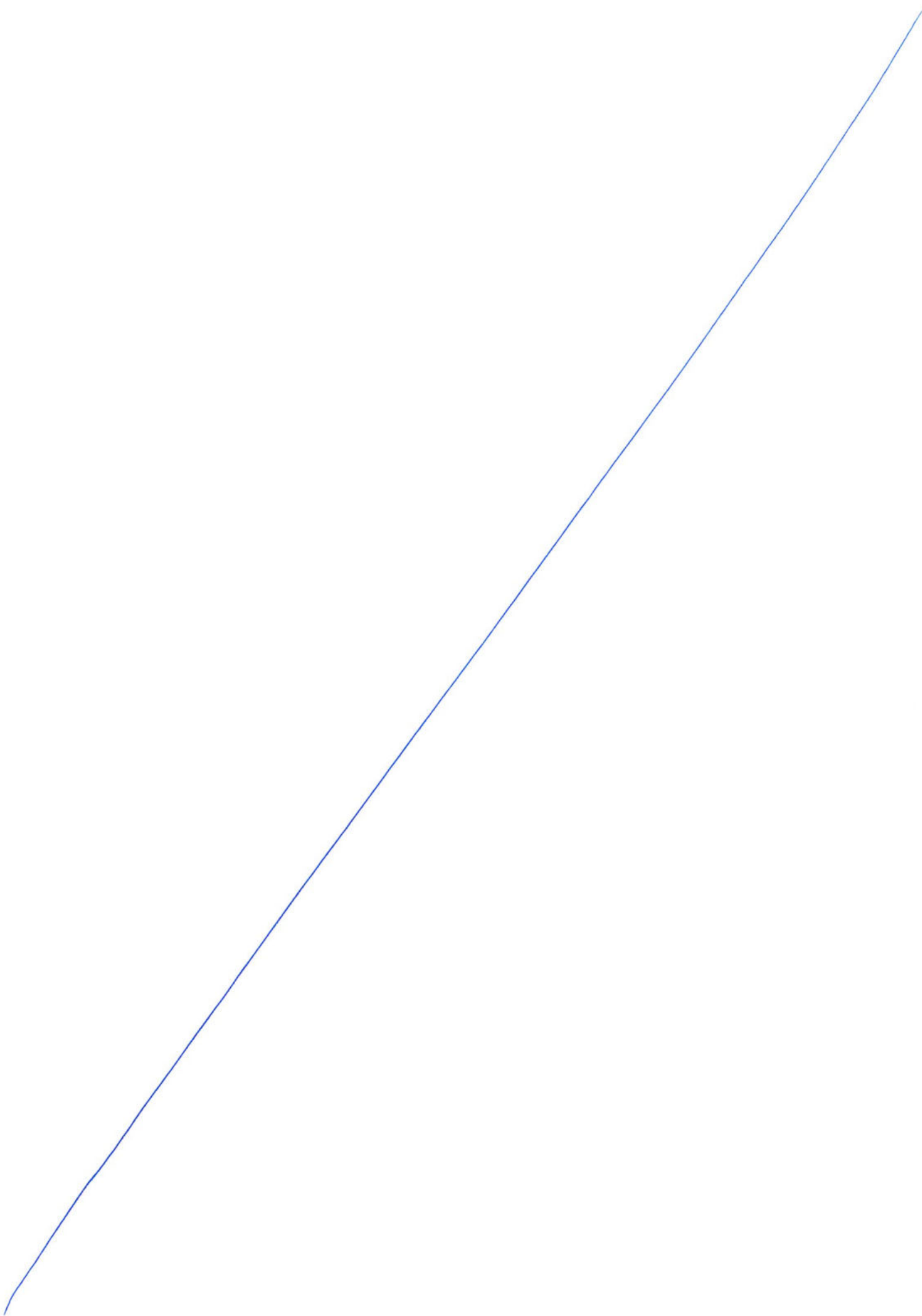
QUADRO 01										RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO EDITAL									
Nº DE ORDEM		PÁGINA		ATESTADO/CERTIDÃO Nº		CAT Nº		EMPRESA CONTRATADA		EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL		SERVIÇOS EXECUTADO A COMPROVAR (1)		UNIDADE		QUANTIDADE			
Data:		Nome da Empresa Proponente:														Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:			

(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.



P
D

22



QUADRO MODELO

QUADRO 03		RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL			
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa Proponente:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
OBSERVAÇÃO					

* Apresentar documentação comprobatória da vinculação

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA:

FUNÇÃO(I)/NÍVEL(II)

Consultor (C)

Coordenador (P0)

Chefe de Equipe (P1)

Engenheiro Residente (P2)

Membro de Equipe Sênior (P3)

Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar (P4)

CÓDIGOS

VINCULAÇÃO (III)

1 - Acionista

2 - Sócio

3 - Empregado CLT

4 - Autônomo

5 - Compromisso Futuro

6 - Diretor

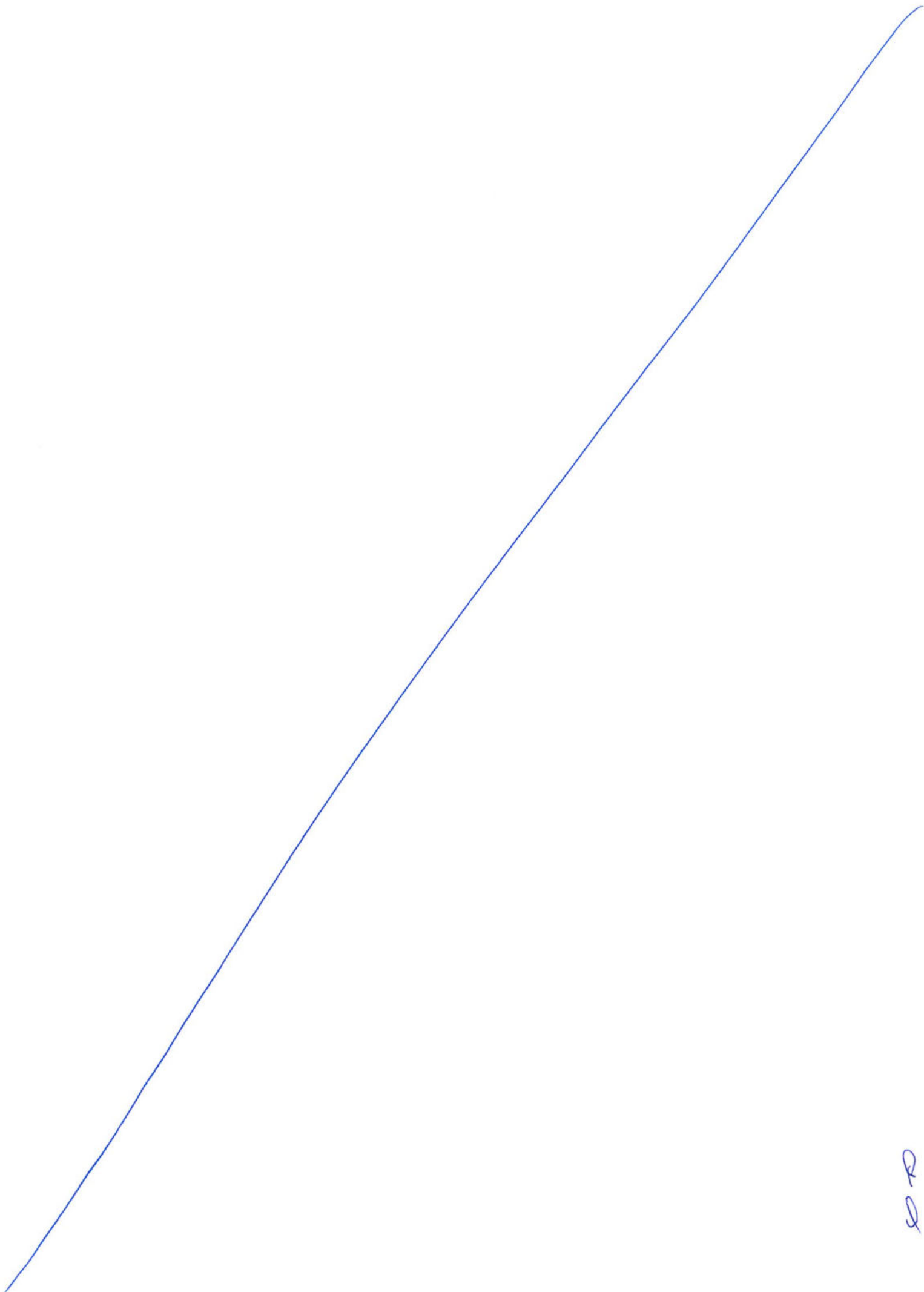
Regime (IV)

1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva

2 - Tempo Integral

3 - Tempo Parcial

4 - Outros (Especificar)

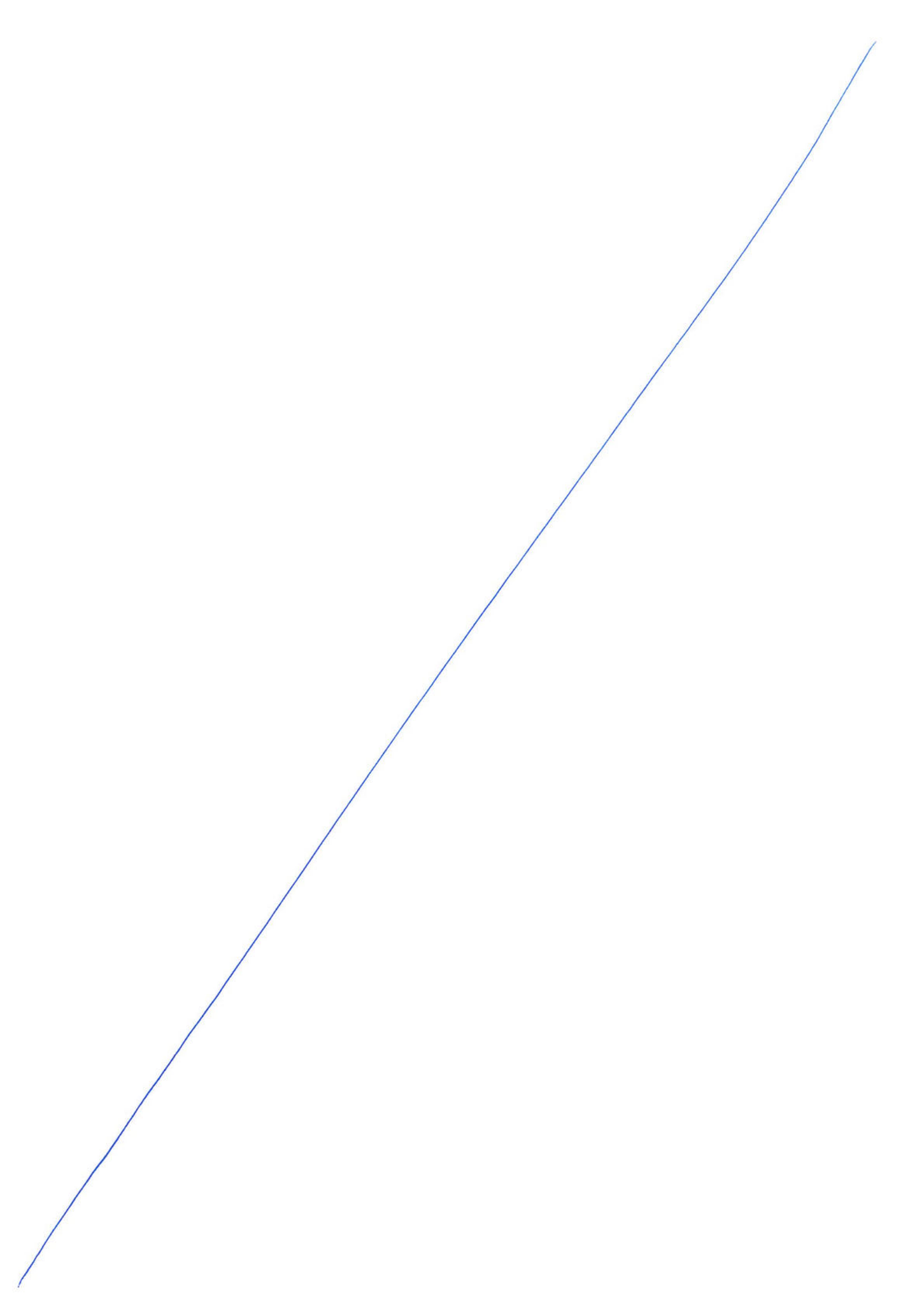


QUADRO MODELO

QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Empresa Proponente:				Nome do Técnico:			
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DURAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
ATESTADO/ CERTIDÃO Nº	CAT Nº	PÁGINA	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		FUNÇÃO DESEMPENHADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MÊS/ANO) INÍCIO FIM	
Indicado para a Função:			Assinatura do Técnico				
Nome do Informante:		Qualificação			Assinatura do Informante:		
OBSERVAÇÃO (* Entregar cópia da documentação comprobatória das informações apresentadas)							
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:				(II) INFORMAÇÕES ADICIONAIS DEVEM CONSTAR NO VERSO DO QUADRO			
1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos				(III) A APS SE RESERVA O DIREITO DE EXIGIR, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO, DOCUMENTOS, EM ORIGINAL			
2 - Sua Concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos				COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS			
3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.							

2

2



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que visitamos os locais contemplados para realização de projeto executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramentos na unidade da Rede Sarah de Belo Horizonte e tomamos pleno conhecimento de todas as peculiaridades e dificuldades técnicas para a perfeita execução dos mesmos.

Empresa:

CNPJ nº:

CREA nº:

Nome por extenso, RG e assinatura do responsável pela empresa:

Data:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida neste Termo de Referência.



Anexo IV-A

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº. DECLARA, DESISTIR da
VISTORIA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital nº, em
referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento
das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total
responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer
questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Rede
SARAH, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.



Empresa:

C N P J nº:

CREA nº:

Nome por extenso, RG e assinatura do responsável pela empresa:

Data:



ANEXO V
Diretrizes de Segurança da CONTRATANTE.**1 OBJETIVOS**

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.

1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1 Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

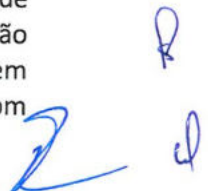
- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com



Área de Manutenção Predial – Unidade de Belo Horizonte

eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;

d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;

e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa CONTRATADA, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;

f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;

g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a CONTRATADA deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.4.2 Os locais de trabalho acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, quando desprovido(s) de ponto(s) de ancoragem ou havendo ponto(s) de ancoragem inadequado(s), mediante autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar Análise de Risco para estabelecimento do(s) sistema(s) e ponto(s) de ancoragem a serem adotado(s), devendo ser tomadas as seguintes providências:

a) elaboração do projeto por profissional legalmente habilitado;

b) comprovação que o(s) ponto(s) de ancoragem a serem adotados possuem resistência para suportar a carga máxima aplicável;

c) ser(em) inspecionado(s) previamente quanto à sua integridade e submetido a prova de carga.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 - Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4 SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH;

P
P
Z

4.2 Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

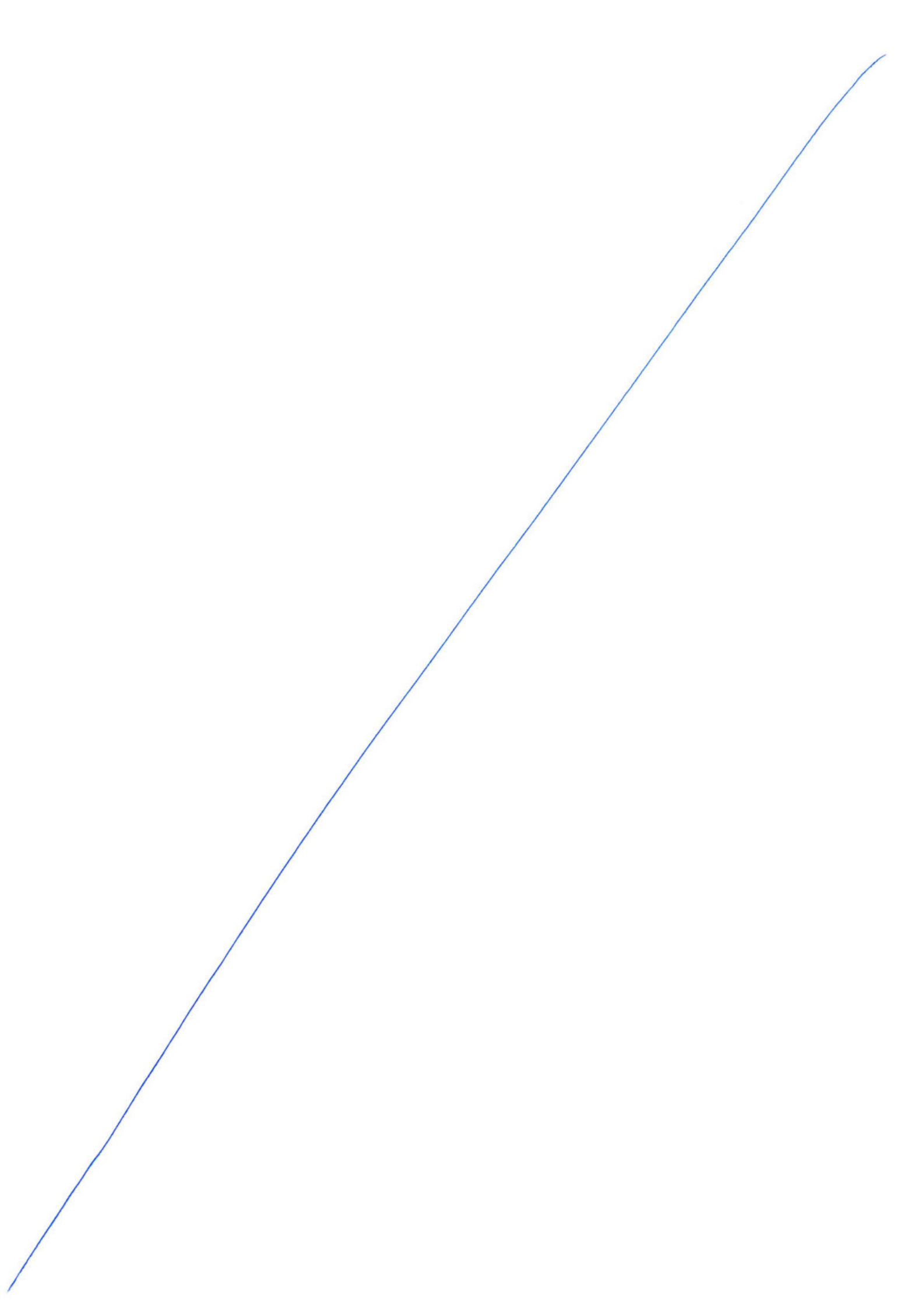
6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.





Anexo VI - Modelo

Diário de Obra

Logo da empresa		Contrato:							
		Objeto:							
		Contratante:							
		Contratada:							
		Nº ART:							
		Endereço							
Obra		Início da obra		Término da obra					
Prazo da obra		Tempo decorrido		Saldo de prazo					
Responsável técnico									
Data		Dia da semana	D	S	T	Q	Q	S	S
Responsável									
Observação									
Turno/Tempo									
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL					
MANHÃ									
TARDE									
NOITE									
Tarefas realizadas									
Descrição		Observações							
Ocorrências									
Descrição		Tipo de Ocorrência							
Equipe envolvida									
Código	Descrição			Quantidade utilizada					
Equipamentos utilizados									
Código	Descrição			Quantidade utilizada					

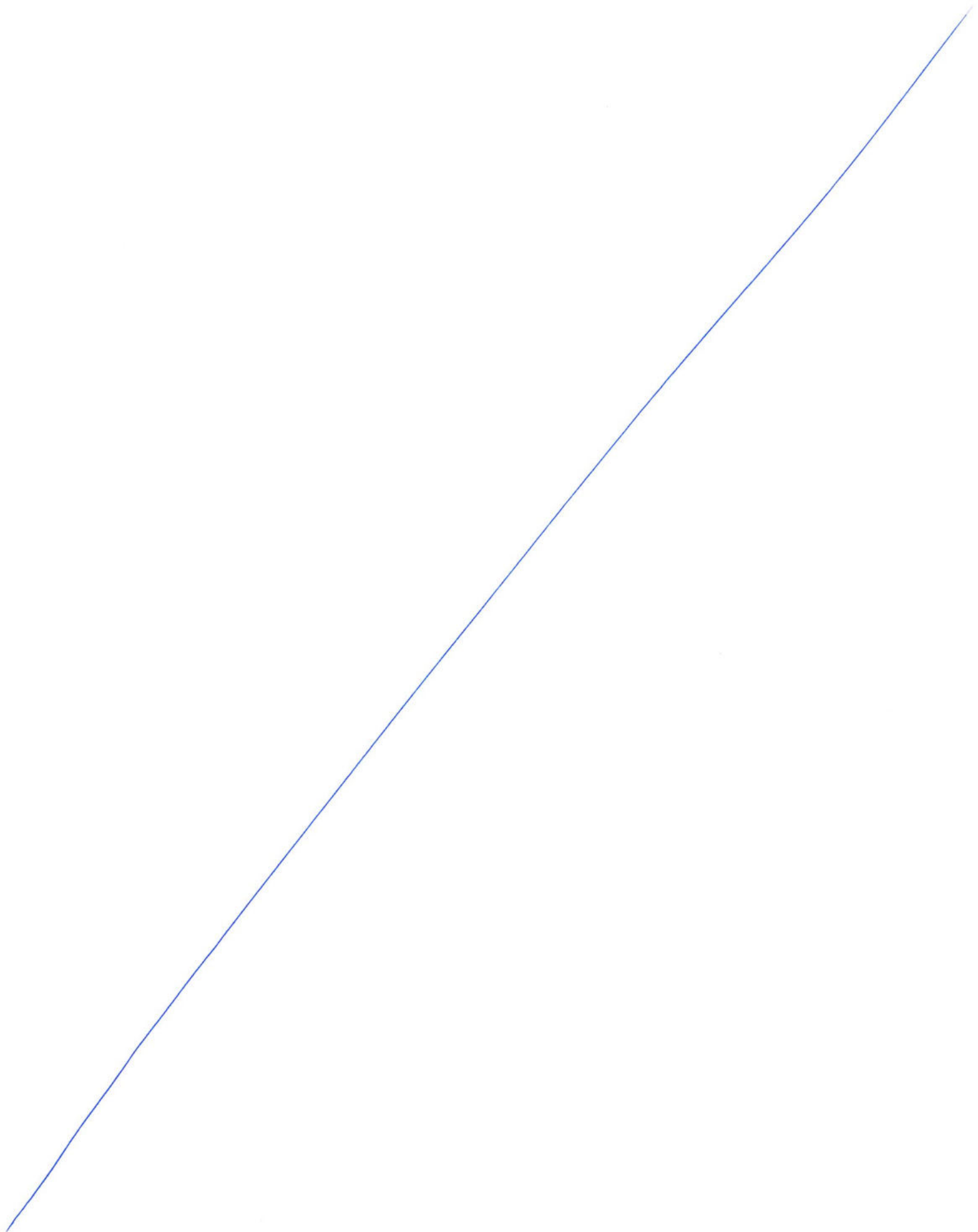
24

Área de Manutenção Predial – Unidade de Belo Horizonte

_____ Responsável		

[Handwritten signature]
R A

ANEXO III



**CONTRATO Nº ____/2019 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS
SOCIAIS – APS E A EMPRESA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO
PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO
CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
E ATERRAMENTOS NA UNIDADE DA REDE
SARAH DE BELO HORIZONTE.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS”)**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, portador do RG nº _____ e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, devidamente representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____, portador do RG nº _____ e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, credenciada a assinar pela empresa, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTOS**, que será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação da infraestrutura de segurança de para-raios e correlatos, de acordo com o projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramentos, com fornecimento de material.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será executada no endereço da Unidade da Rede SARAH BELO HORIZONTE, localizada na Avenida Amazonas, nº 5953, bairro Gameleira, CEP 30.510-000.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
P
Z

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ANEXOS**

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência, Caderno de Encargos e seus anexos;

Anexo II - Proposta Comercial da **CONTRATADA** _____, de ____/____/2019;

Anexo III – Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo IV – Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**; e

Anexo V – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Anexo I deste Contrato - Termo de Referência, caderno de Encargos e seus anexos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICADA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, em especial:

- a) Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) Normas regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 – nº 1 a 36, em especial: NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção,

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- NR-35 - Trabalho Em Altura e NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços Em Eletricidade; bem como a a NR-33 – Espaço Confinado;
- d) As prescrições da NBR 7678 - Segurança na execução dos serviços e serviços de adaptação;
 - e) As prescrições da NBR – 6494/85 – Segurança nos andaimes – Procedimento;
 - f) As prescrições da NBR – 8221/83 – Capacete de segurança para uso na indústria – Especificação;
 - g) As prescrições da NBR – 7195/82 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;
 - h) Demais portarias, leis e decretos como legislações complementares do ministério do trabalho e emprego, da secretaria de inspeção do trabalho e do departamento de segurança e saúde do trabalho, além das garantias de serviços previstas, entre outros, no Código Civil Brasileiro.
 - i) ABNT NBR 15575:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho (partes 1 a 6)
 - j) ABNT NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização
 - k) ABNT NBR 15805:2015 - Pisos elevados de placas de concreto - Requisitos e procedimentos
 - l) ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
 - m) ABNT NBR 14762:2010 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos
 - n) ABNT NBR 14762:2010 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
 - o) ABNT NBR 16239:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares;
 - p) ABNT NBR 14323:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
 - q) ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira;
 - r) ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - s) ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações;
 - t) ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
 - u) ABNT NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico – Procedimento;
 - v) ABNT NBR 14611:2000 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas XV;
 - w) Demais normas da ABNT e INMETRO;
 - x) Normas ASCE, ACI, AISI e EUROCODE; E
 - y) Recomendações dos fabricantes dos produtos; e
 - z) Diretrizes de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora – NR-06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 9214/78 (Portaria 3.214).

Parágrafo Terceiro – Durante a execução dos serviços será procedida fiscalização por meio da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços do sistema hidráulico de combate a incêndio serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o fornecimento dos EPI's aos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA **SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 9214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Quinto- A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

Parágrafo Sexto - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes de iniciar a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em nome do engenheiro indicado como responsável técnico do **CONTRATADO**;
- b) Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- c) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 3.214/78;
- d) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- f) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
- h) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Empresa:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos tributários do Estado – Fazenda;
- c) Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado – Fazenda;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;

ii. Colaboradores:

- a) Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- c) Folha de Pagamento dos empregados contratados;
- d) Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;
- e) Comprovantes de pagamento dos salários;
- f) Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento autenticado;
- g) Protocolo de envio do arquivo Conectividade Social;
- h) Guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento autenticado;
- i) GFIP do mês de competência;
- j) Comprovante de pagamento do 13º salário, férias e verbas rescisórias;
- k) Atestados de saúde ocupacional (ASO); e
- l) Comprovante de fornecimento de vale transporte e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATADA** obrigará-se-á a:

- a) executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**;
- b) registrar os serviços no CREA-MG, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato;
- c) designar o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução dos mesmos), o qual deverá recair em profissional habilitado devidamente registrado no CREA-MG;
- d) participar de reuniões técnicas a serem realizadas na unidade da Rede Sarah em Belo Horizonte, quantas forem necessárias, previamente agendadas e acordadas entre as partes, no período da contratação até a entrega final dos projetos atualizados;
- e) utilizar os conceitos de boas práticas de gerenciamento de projeto e elaborar uma EAP (Estrutura Analítica do Projeto), contemplando as diversas etapas e atividades para realização do objeto deste Termo de Referência. Esta EAP deverá ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato para avaliação da **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
D
Z

- f) apresentar cronograma das etapas e atividades apresentadas na EAP, contemplando os marcos, sequenciamento e prazos de cada datividades. Este Cronograma final deverá ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato para avaliação da **CONTRATANTE**;
- g) apresentar Relatório de Status a cada 15 (quinze) dias, apresentando no mínimo os seguintes itens atualizados: cronograma atualizado, principais realizações, problemas em aberto, próximas ações do projeto, relatório fotográfico;
- h) Efetuar as correções de falhas nos desenhos técnicos e especificações, encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para a Rede Sarah, mesmo após aceitação do serviço pela Rede Sarah, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da abertura do chamado;
- i) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- j) Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras não serão admitidas;
- k) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para a avaliação da sua pertinência ou não pelo fiscal;
- l) empregar na execução dos serviços, funcionários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;
- m) realizar o aterro dos locais escavados com camadas de areia com no máximo 20 cm devidamente umidificada para a ideal compactação. Após o aterro e a compactação, deverá ser recomposto o piso intertravado e, se necessário, a substituição de pisos danificados. O piso deverá ficar nivelado com a via existente, da mesma maneira que estava antes da intervenção;
- n) fornecer os moldes e cartuchos e realizar a correta aplicação das soldas;
- o) fornecer e instalar placa de identificação de exercício profissional em obras, conforme conteúdo disposto na Resolução do CONFEA de nº 250 de 16 de dezembro de 1977, com área mínima de 1,00m²;
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- q) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- u) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- v) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- w) Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- x) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- aa) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- bb) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

cc) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á:

- a) Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do **Anexo I - Termo de Referência**;
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no processo de contratação;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**; e
- a) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 3,58; almoço - R\$ 7,16 e jantar - R\$ 7,16, por refeição.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- c) Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ nos termos **Anexo III - Proposta Comercial da Contratada**, de ____ de _____ de 2019 e a serem pagos de acordo com o Cronograma de Pagamento da Tabela 1:

Tabela 1 – Cronograma de pagamento

Etapa	Descrição da atividade	Valor da etapa (R\$)		Acumulado	
		Percentual da execução	Total (R\$)	%	Total (R\$)
01	Entrega do todo material a ser utilizado na obra, descrito na lista de materiais, com apresentação de nota fiscal de fornecimento	10%		10%	
02	Conclusão das instalações do sistema superior de captação	15%		25%	

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

03	Conclusão das instalações do sistema de proteção no Bloco A	15%		40%	
04	Conclusão das instalações do sistema de proteção no Bloco B	15%		55%	
05	Conclusão das instalações do sistema de proteção no Bloco C	15%		70%	
06	Conclusão das instalações do sistema de proteção nos jardins e vias de acesso	20%		90%	
07	Entrega de todos os projetos e demais documentos cabíveis, incluindo As Built e Laudo técnico de conformidade do SPDA	10%		100%	
Valor total					

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, e após cumprimento de cada etapa e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da emissão da nota.

Parágrafo Segundo - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

Deverá ser dada a garantia de 5 (cinco) anos do conjunto da obra, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Segundo - A garantia mínima contra defeitos de fabricação exigida para os equipamentos fornecidos é de 3 (três) anos, contados a partir da data de aceitação do serviço de execução deste projeto. Caso o período de garantia do fabricante seja menor que o estipulado, a **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelo período restante com a garantia estendida.

Parágrafo Terceiro - Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA DO SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
d

2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647 e 649, Decreto 3000/1999 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **6 (seis) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para execução dos serviços será de até **125 (cento e vinte e cinco) dias corridos**, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme Tabela 2 - Cronograma Execução:

Tabela 2 – Cronograma de Execução

Etapas	Etapas	Prazo (dias)
1	Análise e/ou estudo das atividades a serem realizadas no Hospital Sarah	15
2	Execução do Projeto (instalações do sistema superior de captação, do sistema de proteção nos Blocos A, B e C e sistema de proteção nos jardins e vias de acesso)	90
3	Atualização dos projetos	10

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

4	Emissão do Laudo Técnico com Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das instalações do Hospital Sarah, incluindo As Built	10
Total		125

Parágrafo Segundo - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidade da Rede SARAH Belo Horizonte:

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O valor firmado neste instrumento contratual não terá reajuste, sendo fixo para a entrega do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
D

2

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. A dissolução da sociedade;
 - iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
 - vii. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, pôster, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Segundo - Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à capacidade técnico operacional e técnico-profissional.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

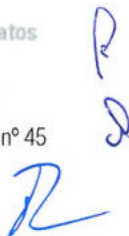
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yanuel

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO I
Termos de Referência e seus Anexos

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II

Proposta Comercial da CONTRATADA _____, de ____/____/2019.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.brR
D
24

ANEXO III

POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

1.9. As **PARTES** não admitirão qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, presente Contrato.

1.10. A violação às práticas de *compliance* estabelecidas neste **(Anexo IV)** será passível das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



ANEXO IV**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



Anexo V – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1 Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2 É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
d
R

exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH CENTRO;

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
D
Z

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
L